



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Recortes de Jornais

Comunicação/TCE. 3201-9072 - imprensa@tce.go.gov.br

O Popular

01/12/2007

Opinião

Artigo

Marcos José Cabral

O Tribunal de Contas não é um espaço político

Em novembro, foi aprovada a nova lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pela Assembléia Legislativa. Provavelmente objetivando melhorar o funcionamento do órgão público encarregado do trabalho técnico que auxilia o Poder Legislativo (povo) a fiscalizar receitas e despesas públicas, um deputado apresentou uma emenda ao texto original estabelecendo que os cidadãos indicados futuramente para ocupar as vagas não restritas sejam preferencialmente deputados e ex-deputados.

Melhor explicando: o colegiado do Tribunal de Contas, constitucionalmente, é composto de um representante do Ministério Público de Contas, um representante da carreira de auditor do Tribunal de Contas, ambos concursados e escolhidos pelo governador em lista tríplice, sendo ainda um de escolha do próprio governador e os demais indicados pela Assembléia Legislativa. O que a referida emenda inseriu é que as vagas cuja responsabilidade de indicação cabem àquela Assembléia sejam preenchidas por ex-deputados e deputados.

O parlamentar argumentou que o Tribunal de Contas é subordinado à Assembléia Legislativa, sendo natural que os cargos de conselheiros sejam ocupados por deputados e ex-deputados, tendo a emenda o objetivo de garantir o espaço político daquela Casa no Tribunal do Estado. Com a força de tais argumentos a emenda foi aprovada por unanimidade.

Mas não é assim.

Está exaurida e superada desde a Constituição de 1988, e até antes dela, a discussão sobre a subordinação dos Tribunais de Contas ao Poder Legislativo a que pertencem, e o retrocesso na discussão pode ser atribuído à má fé objetivando enganar a parte da sociedade menos informada, ou ao próprio desconhecimento da organização dos poderes por quem profere tal impropriedade teórica e jurídica.

Prejudicado o primeiro argumento, no entanto, poderia ser considerado natural e óbvio que as indicações constitucionalmente a cargo do Poder Legislativo recaiam sobre os próprios integrantes ou ex-integrantes daquele poder.

Mas também não é assim.

As vagas da Assembléia Legislativa, na verdade, são as vagas da sociedade, do povo. Ser representante de uma parcela correspondente aos votos necessários para ocupar uma cadeira no Legislativo não é suficiente para, por si só, cancelar um deputado a ser conselheiro do Tribunal de Contas. Vá lá, pode-se argumentar à luz da Constituição Federal, cujas regras são repetidas nas Constituições Estaduais, que os predicados exigidos sejam ridículos, mesmo porque não é necessário, objetivamente, nem o primeiro grau de instrução. Os critérios para ocupar os cargos de ministro do TCU e conselheiros do TCs são absolutamente subjetivos, dando margem a nomeações que chegam a revoltar a população, inclusive com ações promovidas por conselhos profissionais, partidos políticos e entidades de classe.

A idéia do legislador constituinte foi de que o Poder Legislativo escolha entre os cidadãos aqueles com reconhecida capacidade técnica nas áreas que guardam similaridade funcional com as ativida-

des de fiscalização, de arrecadação e emprego de recursos públicos, resumido na expressão "notórios conhecimentos" e, a partir de uma lista de candidatos, avalie o que melhor se enquadra no perfil fiscalizador, que inclui isenção política. Essas as vagas da Assembléia.

E ainda não é só.

O movimento que vem acontecendo nas diversas unidades da federação, por consciência cívica da importância de um órgão eficaz na fiscalização de contas públicas, senhor deputado autor da emenda e deputados e deputadas que aprovaram-na, é diametralmente oposto à reserva política. Várias Assembléias estaduais vem inserindo no regimento interno regras de escolha dos candidatos ao cargo, em fases formais, criando exigências objetivas para os candidatos, como comprovação de escolaridade nas áreas de contabilidade, direito, administração, engenharia e arquitetura, experiência na administração pública, títulos, e, finalmente, sabatina em plenário. Tudo isso antes da votação pelos deputados dentre os candidatos que preencheram os quesitos exigidos.

Esse movimento ético e cívico vem tomando corpo, como dito, em vários Estados da Federação, por iniciativa madura dos próprios deputados, escudado no apoio das entidades de classes profissionais e no aplauso da população, estando as exigências já implantadas em Estados tão díspares como Acre e Minas Gerais, só para exemplificar.

A conscientização da cidadania de que devemos contribuir e trabalhar para construir e legar um mundo melhor para nossos filhos e a humanidade começa no nosso Estado e exige renúncia a nefastos sentimentos egoístas e de sectarismo.

Atitudes nobres é o que esperamos dos nossos representantes. O objetivo é diminuir os índices absurdos de corrupção na administração pública brasileira e isso passa pelo aperfeiçoamento das ferramentas disponíveis para fiscalizar e punir aqueles que ultrapassam os limites da idoneidade no manuseio da coisa pública.

A emenda proposta e aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás trabalha no sentido inverso da evolução histórica da fiscalização.

Por fim, deputado, o Tribunal de Contas é um órgão técnico, cujo colegiado deve ser composto por pessoas, "preferencialmente", para usar a expressão do texto da emenda aprovada, com capacidade técnica, que possam atuar de forma eficiente para auxiliar a Assembléia Legislativa com informações adequadas para o melhor controle externo das contas públicas estaduais.

É assim, moral e constitucionalmente.